

Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

L E I № 2.331

Dispõe sobre proibição de colocação de lixo nas ruas aos sábados e domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº - Fica terminantemente proibido aos sábados e comingos a colocação de lixo nas ruas desta cidade.

Parágrafo Único - A proibição de que trata este Artigo é extensiva ao chamado lixo de quintal.

Art. 2º - Aos infratores será aplicada uma multa de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), valor que será reajustado 'de acordo com as variações do Índice que estiver em vigor no Go-'verno Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 19 de junho de 1991.

Dr

Quelroz Costa

-Prefei<u>to-</u>